



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça do Rosário, 05 - Fone (031) 891-3666
CEP 36570 — Viçosa — Minas Gerais

LEI Nº 490/86

Dispõe sobre denominação à via pública.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica denominada Rua Souza Lopes, no distrito de Silvestre, neste Município, aquela que se inicia na primeira esquina da Rua José Lustosa e termina no número-130.

Art.2º- O Executivo Municipal providenciará a sinalização da referida rua dentro de 60(sessenta) dias a partir da data de promulgação desta Lei e fará as devidas comunicações à CEMIG, TELEMIG, ECT e SAAE.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 22 de abril de 1986


José Américo Garcia
Prefeito Municipal

Assinaturas


